
EDITAL N.º 11/2017

20/04/2017

Matrículas – Pré-escolar

1. Matrículas Pré-escolar

De acordo com o Despacho Normativo Nº 7-B/2015, de 7 de maio, na redação que lhe é conferida pelo Despacho Normativo nº 1-B/2017, de 17 de abril, informam-se todos os interessados que as matrículas do 1º ano de escolaridade para o próximo ano letivo (2017/2018), decorrem entre o dia 15 de abril e o dia 15 de junho de 2017.

- O pedido de matrícula é apresentado, via internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas – www.portaldasescolas.pt – com recurso à autenticação através do cartão de cidadão. Neste caso, a entrega dos documentos deverá ser feita nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento Vale do Tamel – Escola Básica e Secundária Vale do Tamel durante o período em que decorrem as matrículas.
- Não sendo possível cumprir o disposto no parágrafo anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento Vale do Tamel – Escola Básica e Secundária Vale do Tamel - procedendo estes serviços, no ato, ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no parágrafo anterior.
 - **Documentos necessários para a realização da matrícula:**
 - Apresentação do Cartão de Cidadão da criança
 - Boletim de vacinas
 - 1 Fotografia
 - Apresentação do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão do Pai e da Mãe do aluno

OBS: Caso o documento de identificação da criança não seja o Cartão de Cidadão, deverá apresentar o NIF (facultativo), o NISS e o Cartão de Utente.

2. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

As Atividades de animação e de apoio à família são reguladas pela Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, e são um serviço que pretende ajudar as famílias sempre que a organização da vida destas o justifique, nomeadamente devido à dificuldade de conciliação entre os horários de trabalho e os horários de funcionamento das escolas.

- Este serviço engloba:
 - fornecimento de refeições;
 - prolongamento de horário;
 - e as atividades nas interrupções letivas.
- No ato da matrícula deverá ser manifestado o interesse na frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família.
- O prolongamento de horário e o serviço de refeições funcionarão de acordo com o calendário escolar, tendo em conta o seguinte horário:
 - **Prolongamento de horário:**
 - Manhã: das 7h30 às 9h00
 - Tarde: das 15h30 às 19h00 (os horários indicados são ajustáveis à realidade de cada escola).
 - **Serviço de refeições:**
 - Das 12h00 às 13h30;
- Os alunos que não estão inscritos no prolongamento poderão usufruir do serviço completo nas interrupções letivas, desde que exista disponibilidade do serviço.
- **Inscrição:**
 - A inscrição nas Atividades de Animação e de Apoio à Família é feita nas respetivas localidades, junto das entidades promotoras.

Lijó, 20 de abril de 2017

O Diretor do AEVT,





ANO LETIVO: 2017/2018

Matrícula ou Renovação de Matrícula no Pré-escolar - Informação complementar

Nome do/a criança:	
Nº do Cartão de Cidadão:	
Data de Nascimento:	

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

As Atividades de animação e de apoio à família são reguladas pela Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, e são um serviço que pretende ajudar as famílias sempre que a organização da vida destas o justifique, nomeadamente devido à dificuldade de conciliação entre os horários de trabalho e os horários de funcionamento das escolas.

- Este serviço engloba:
 - fornecimento de refeições;
 - prolongamento de horário;
 - e as atividades nas interrupções letivas.
- O prolongamento de horário e o serviço de refeições funcionarão de acordo com o calendário escolar, tendo em conta o seguinte horário:
 - **Prolongamento de horário:**
 - Manhã: das 7h30 às 9h00
 - Tarde: das 15h30 às 19h00 (os horários indicados são ajustáveis à realidade de cada escola).
 - **Serviço de refeições:**
 - Das 12h00 às 13h30;
- Os alunos que não estão inscritos no prolongamento poderão usufruir do serviço completo nas interrupções letivas, desde que exista disponibilidade do serviço.
- A inscrição nas Atividades de Animação e de Apoio à Família é feita nas respetivas localidades, junto das entidades promotoras.

Pretende que o seu educando frequente as Atividades de Animação e de Apoio à Família?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

FREQUÊNCIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

De acordo com o previsto no nº 5, do artigo 8º do Despacho Normativo 7-B/2015, de 7, de maio, na redação que lhe é conferida pelo Despacho Normativo nº 1-B/2017 de 17 de abril, "Na renovação de matrícula na educação pré-escolar, o estabelecimento de educação e de ensino deve obter, previamente, do encarregado de educação uma declaração em como este se responsabiliza pela frequência e assiduidade do seu educando.

Nestes termos, eu, Encarregado/a de Educação da criança acima identificada, declaro que me responsabilizo pela frequência e assiduidade do/a meu/minha educando/a, durante o ano letivo 2017/2018.

(Localidade e data) _____ de _____ de 2017

O/A Encarregado/a de Educação,